

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

PORTARIA Nº 154, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Alteração de Cronograma - Portaria GAB nº 124 de 29 de Junho de 2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Equipamentos na Região da Amazônia Legal

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 389, de 23 de março de 2017, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.005530/2022-36, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 18 da Portaria GAB nº 124 de 29 de Junho de 2022, o qual discriminou o cronograma para submissão dos projetos e recebimento dos benefícios para:

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	1º de julho de 2022
Data limite para submissão dos projetos	16 de setembro de 2022
Resultado da Análise Técnica	a partir de 28 de setembro de 2022
Resultado Preliminar	a partir de 30 de setembro de 2022
Prazo para envio de recurso referente ao Resultado Preliminar	05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do indeferimento da análise técnica
Divulgação do Resultado Final no DOU	A partir de 10 de outubro de 2022
Início da implementação dos projetos	Novembro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 861, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.010005/2022-64; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Museologia/Campus de Laranjeiras, objeto do Edital nº 006/2022, publicado no D.O.U. em 16/03/2022, e no Correio de Sergipe em 17/03/2022, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Metodologia Científica e Práticas Museológicas.
Disciplinas	Metodologia Científica; Trabalho de Conclusão de Curso I e II; Oficina de Textos para Museus; Estágio Supervisionado em Museologia; Tópicos Especiais de Museologia.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ROSE MOREIRA DE MIRANDA - 83,50 2º LUGAR: RÔMULO JOSÉ BENITO DE FREITAS GONZALES - 77,26 3º LUGAR: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PASSOS - 73,33
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 2022 - GAB/UFT

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de setembro de 2021, publicado no DOU Nº 173, de 13 de setembro de 2021, seção 2, pág. 01, resolve:

Nº 862 - Art. 1º - Criar a Coordenação de Gestão e Inovação (CGI) vinculada diretamente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEDEP, sendo atribuída função gratificada (FG-01) ao seu Coordenador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº 863 - Art. 1º - Criar a Coordenação de Planejamento e Desempenho de Pessoas (CPDP), vinculada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEDEP, sendo atribuída função gratificada (FG-01) ao seu Coordenador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº 864 - Art. 1º - Criar a Divisão de Aposentadoria e Pensão (DAP), subordinada à Coordenação de Administração de Pessoal - CAP/PROGEDEP, sendo atribuída função gratificada (FG-02) ao seu responsável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº 865 - Art. 1º - Criar a Divisão de Gestão do Siass (DGS), subordinada à Coordenação de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho - CQVT/PROGEDEP, sendo atribuída função gratificada (FG-02) ao seu responsável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº 866 - Art. 1º - Alterar a nomenclatura da sigla da Coordenação de Legislação e Normas, que passará a ser "COLEN", mantendo a função gratificada (FG-01) ao seu responsável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº 867 - Art. 1º - Alterar a nomenclatura e a sigla da Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento, que passará a ser Coordenação da Escola de Desenvolvimento de Servidores (CEDES).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

LUIS EDUARDO BOVOLATO

**Ministério da Infraestrutura****AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA Nº 8.781, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 60800.010691/2011-27, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 63/SBRJ/2022 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operadora do Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro/RJ (código CIAD: RJ0002).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do Art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
  - a) Código de referência: 4C;
  - b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;
  - c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
    - c.1) Pista de pouso e decolagem 02R/20L - Código de referência: 4C; Cabeceira 02R: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno; e Cabeceira 20L: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;
    - c.2) Pista de pouso e decolagem 02L/20R - Código de referência: 3C; Cabeceira 02L: VFR Diurno/Noturno; e Cabeceira 20R: VFR Diurno/Noturno;
  - d) Categoria Contra Incêndio do Aeródromo - CAT: 7 (sete);
  - e) Autorizações de Operações Especiais: Não há.
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.
- IV - Restrições operacionais: Não há.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.046, de 2 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2016, Seção 1, página 4, que aplicou medida administrativa de proibição de aumento de frequência das operações ao Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

PORTARIA Nº 8.529, DE 8 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.031227/2022-55, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária WDA TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 00.320.967/0001-50, com sede social em Várzea Grande (MT), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2003-12-6CGC-01-03, emitido em 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.757, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 do Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC), aprovado pela Resolução nº 352, de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.031384/2022-61, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para fornecimento de dados referentes ao monitoramento do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos detentores de certificado que operem segundo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Os detentores de certificado que operem segundo o RBAC nº 121 deverão enviar arquivo eletrônico com os dados descritos no Anexo desta Portaria à ANAC, por meio do endereço de correio eletrônico [gcta.sgso@anac.gov.br](mailto:gcta.sgso@anac.gov.br), até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao mês de referência, fornecendo as informações devidamente criticadas e consistidas.

Parágrafo único. Caso o dia 15 (quinze) ocorra em dia em que não houver expediente, ou este for encerrado antes da hora normal de atendimento ao público externo, na ANAC, o prazo para fornecimento dos dados fica prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º O arquivo eletrônico deverá:

I - estar no formato de planilha, extensão xlsx e conforme modelo disponibilizado em formato editável no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios>; e

II - receber a nomeação SGSOAAAAMMEEE.xlsx, onde:

a) AAAA representa os 4 (quatro) dígitos do ano;

b) MM representa o número do mês; e

c) EEE representa o designador da empresa obtido junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI.

Art. 4º No preenchimento dos dados, o detentor de certificado deverá observar os seguintes critérios:

I - o horário das informações oriundas do Programa de Acompanhamento e Análise de Dados de Voo (PAADV) remetidas pelo detentor de certificado devem estar no Tempo Universal Coordenado (padrão UTC);

II - os aeródromos deverão ser informados utilizando-se o respectivo designador OACI; e

III - valores numéricos não inteiros deverão utilizar vírgula (,) como separador decimal.

Art. 5º O detentor de certificado deverá registrar em sua documentação do SGSO as políticas operacionais específicas por ele adotadas, incluindo métricas e fontes dos dados, para cada indicador listado no Anexo desta Portaria.

§ 1º O registro dessas políticas operacionais deverá permitir fácil recuperação para compartilhamento com a ANAC, quando requerido, e permitir melhor entendimento do escopo e limitações de cada um dos indicadores.

§ 2º As políticas operacionais adotadas para cada indicador não farão parte do conteúdo a ser encaminhado à ANAC por meio do arquivo especificado no art. 3º desta Portaria.

